



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA  
19ª Sessão Ordinária - 03/08/2026  
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

## **INDICAÇÃO**

**Indica ao Prefeito Municipal a realização de estudos visando à implantação de área pública destinada ao esporte, lazer e convivência comunitária na região entre os bairros Jardim dos Sabiás e Jardim Bom Sucesso.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.<sup>mo</sup> Senhor Prefeito Municipal, por intermédio das Secretarias competentes, a realização de estudos técnicos, urbanísticos, ambientais, operacionais e orçamentários visando à implantação de uma área pública destinada ao esporte, lazer e convivência comunitária na região compreendida entre os bairros Jardim dos Sabiás e Jardim Bom Sucesso, utilizando, caso constatada sua viabilidade técnica e ambiental, área pública localizada entre a Rua Wolney Figueira, no Jardim dos Sabiás, e a Rua Cícero Olegário de Araújo, no Jardim Bom Sucesso. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Esporte, Lazer

## **JUSTIFICATIVA:**

O crescimento urbano experimentado por Indaiatuba nas últimas décadas evidencia a necessidade permanente de expansão equilibrada da infraestrutura pública destinada ao esporte, ao lazer, à convivência comunitária e à promoção da qualidade de vida. À medida que novos bairros são implantados e a população se distribui por diferentes regiões do Município, torna-se indispensável que o Poder Público acompanhe essa evolução por meio da implantação de equipamentos urbanos capazes de assegurar igualdade de acesso aos serviços públicos, reduzir deslocamentos e fortalecer a integração entre as comunidades locais.

O planejamento urbano contemporâneo não se limita à abertura de vias, implantação de redes de infraestrutura ou construção de equipamentos administrativos. A qualidade de uma cidade também é medida pela capacidade

0040005  
PROT - CMI 3523/2026  
08/07/2026 14:11  
IND 1870/2026

Embora o Município disponha de importantes equipamentos esportivos distribuídos em diversas regiões, verifica-se que os moradores desses bairros ainda dependem, em grande medida, do deslocamento para outros pontos da cidade para acessar estruturas destinadas à prática esportiva e ao lazer. Essa realidade evidencia a importância de promover maior descentralização da infraestrutura pública, aproximando os equipamentos municipais das comunidades e assegurando distribuição territorial mais equilibrada dos investimentos públicos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

A implantação de um espaço público dessa natureza não deve ser compreendida apenas como obra de infraestrutura, mas como instrumento permanente de promoção da saúde pública, inclusão social, desenvolvimento humano e fortalecimento da cidadania. Diversos estudos na área de saúde coletiva demonstram que a disponibilidade de áreas adequadas para caminhada, prática esportiva, recreação e convivência social contribui diretamente para a redução do sedentarismo, prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, melhoria da saúde mental, fortalecimento das relações comunitárias e aumento da sensação de pertencimento da população ao espaço urbano.

Além disso, a presença de equipamentos públicos de lazer favorece a ocupação positiva dos espaços urbanos, amplia a circulação de pessoas em horários diversos, fortalece o convívio entre moradores e contribui para a sensação de segurança, em consonância com os princípios do urbanismo contemporâneo e das políticas públicas voltadas à prevenção da violência por meio da qualificação dos espaços públicos.

Sob o aspecto urbanístico, a presente proposta encontra respaldo nos princípios que orientam o desenvolvimento sustentável das cidades e a adequada distribuição territorial dos equipamentos públicos. O crescimento ordenado do Município pressupõe que a implantação de novos bairros seja acompanhada pela expansão da infraestrutura social, de forma a assegurar que a população tenha acesso, em distância compatível com seu local de residência, a espaços destinados ao esporte, ao lazer, à recreação e à convivência comunitária. A concentração desses equipamentos em determinadas regiões da cidade pode gerar desigualdade no acesso às políticas públicas, aumentar a necessidade de deslocamentos e reduzir o pleno aproveitamento dos benefícios proporcionados pelas atividades esportivas e recreativas.

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 6º, o lazer como direito social fundamental, ao lado da educação, da saúde, da alimentação, do trabalho, da moradia, da segurança e de outros direitos indispensáveis à promoção da dignidade da pessoa humana. Da mesma forma, o artigo 196 consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, impondo ao Poder Público a adoção de políticas sociais e econômicas destinadas à redução dos riscos de doenças e à promoção do bem-estar da população. Nesse contexto, a implantação de áreas destinadas à prática esportiva e às atividades recreativas ultrapassa a simples disponibilização de infraestrutura física, constituindo importante instrumento de promoção da saúde preventiva e melhoria da qualidade de vida.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

Também merece destaque o disposto no artigo 217 da Constituição Federal, que estabelece ser dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais como direito de cada cidadão. Embora grande parte das políticas esportivas seja tradicionalmente associada às competições e ao alto rendimento, a moderna gestão pública reconhece que o esporte também desempenha relevante função social, educativa e preventiva, contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento da convivência comunitária, a redução do sedentarismo e o desenvolvimento integral das pessoas.

Sob a ótica do planejamento urbano, a iniciativa harmoniza-se igualmente com os princípios previstos no artigo 182 da Constituição Federal e nas diretrizes do Estatuto da Cidade, que orientam a política de desenvolvimento urbano para assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. A implantação de equipamentos públicos de esporte e lazer representa medida compatível com esses objetivos, promovendo o uso socialmente adequado dos espaços públicos, incentivando a ocupação qualificada das áreas urbanas e contribuindo para a formação de bairros mais completos, acessíveis e sustentáveis.

Sob o aspecto administrativo, a proposta também encontra fundamento nos princípios da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do planejamento, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. A realização prévia de estudos técnicos, urbanísticos, ambientais, operacionais e orçamentários permitirá ao Poder Executivo avaliar, com segurança, a viabilidade da implantação do equipamento público, identificando as melhores alternativas quanto à localização, dimensionamento, custos, cronograma de execução, impactos urbanísticos, necessidades da população e formas de manutenção futura, garantindo que eventual investimento seja realizado com responsabilidade e observância do interesse público.

Importa destacar que a presente Indicação não determina a execução imediata de obra pública, tampouco impõe qualquer obrigação administrativa ao Executivo Municipal. A proposição limita-se a sugerir a realização de estudos de viabilidade, preservando integralmente a competência constitucional do Chefe do Poder Executivo para decidir sobre a conveniência, oportunidade, disponibilidade orçamentária e forma de implementação da iniciativa. Essa característica assegura plena compatibilidade com os princípios da separação dos Poderes e com a jurisprudência consolidada acerca das matérias de iniciativa parlamentar.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

Outro aspecto que merece especial atenção refere-se ao potencial de utilização multifuncional do espaço público proposto. Diferentemente de equipamentos concebidos para atender exclusivamente determinada modalidade esportiva, a área objeto da presente Indicação poderá ser planejada para comportar múltiplas atividades, adaptando-se às necessidades da população e às características do terreno disponível. Caberá aos estudos técnicos definir quais equipamentos poderão ser implantados, observadas as condições urbanísticas, ambientais, de acessibilidade e de segurança, evitando-se o engessamento da atuação administrativa e permitindo que o projeto final atenda efetivamente ao interesse coletivo.

Essa flexibilidade é especialmente relevante porque possibilita que o futuro equipamento público seja concebido como espaço de convivência intergeracional, apto a atender crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência, reunindo atividades esportivas, recreativas, educativas e comunitárias em ambiente acessível, inclusivo e integrado ao tecido urbano. A experiência de diversas cidades brasileiras demonstra que equipamentos públicos planejados sob essa perspectiva apresentam maior utilização pela população, ampliam o sentimento de pertencimento da comunidade e favorecem a conservação dos espaços públicos pelos próprios usuários.

Outro benefício importante relaciona-se à valorização urbanística da região. A implantação de equipamentos públicos de qualidade tende a estimular a ocupação ordenada do entorno, incentivar melhorias na infraestrutura urbana, fortalecer o comércio local e aumentar a atratividade dos bairros para moradia e convivência. Além disso, espaços públicos bem planejados contribuem para a qualificação paisagística da cidade, promovendo maior integração entre infraestrutura urbana, áreas verdes e equipamentos comunitários.

Sob o enfoque da segurança pública, estudos de urbanismo e prevenção situacional demonstram que a ocupação permanente dos espaços públicos pela comunidade reduz a ocorrência de atos de vandalismo, descarte irregular de resíduos, degradação ambiental e utilização inadequada das áreas públicas. A circulação contínua de pessoas em ambientes bem iluminados, acessíveis e destinados ao convívio social fortalece a vigilância natural do espaço urbano, complementando as ações desenvolvidas pelos órgãos de segurança pública e contribuindo para o aumento da sensação de segurança dos moradores.

Por fim, merece registro que a realização dos estudos ora sugeridos poderá contemplar, além da análise da área indicada, a avaliação de aspectos



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

como acessibilidade universal, mobilidade urbana, drenagem, paisagismo, arborização, iluminação pública, sustentabilidade ambiental, integração com ciclovias, rotas de caminhada, equipamentos públicos existentes e demais elementos necessários à implantação de um espaço moderno, inclusivo e compatível com as necessidades atuais e futuras da população da região.

A natureza multidisciplinar da presente proposta permite sua articulação com diversas políticas públicas já desenvolvidas pelo Município, favorecendo a atuação integrada entre as Secretarias Municipais competentes, especialmente aquelas responsáveis pelas áreas de Esportes, Planejamento Urbano, Obras e Vias Públicas, Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Segurança Pública e Assistência Social. Essa integração institucional amplia significativamente a eficiência administrativa, permitindo que o futuro equipamento público seja concebido não apenas como um espaço destinado à prática esportiva, mas como um ambiente voltado ao desenvolvimento humano, à promoção da saúde, à convivência comunitária e à valorização do espaço urbano.

A implantação de áreas públicas de esporte e lazer também representa importante instrumento de prevenção em saúde. O incentivo à prática regular de atividades físicas contribui diretamente para a redução da incidência de doenças crônicas não transmissíveis, como hipertensão arterial, diabetes, obesidade e doenças cardiovasculares, além de produzir efeitos positivos sobre a saúde mental, reduzindo quadros de ansiedade, estresse e depressão. Sob essa perspectiva, investimentos em infraestrutura esportiva devem ser compreendidos como políticas públicas preventivas, capazes de gerar benefícios sociais permanentes e, a médio e longo prazo, contribuir para a racionalização dos gastos públicos destinados ao tratamento de enfermidades relacionadas ao sedentarismo.

Os benefícios decorrentes da implantação de um equipamento público dessa natureza também alcançam o campo da educação e da proteção social. Espaços públicos qualificados favorecem o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, recreativas e educativas voltadas a crianças, adolescentes e jovens, ampliando as oportunidades de convivência saudável, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e utilização positiva do tempo livre. Ao proporcionar ambientes seguros e acessíveis para o lazer e a prática esportiva, o Poder Público contribui para a construção de comunidades mais integradas, participativas e comprometidas com a preservação do patrimônio público.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

A proposta apresenta, ainda, importante potencial de fortalecimento da política municipal de descentralização dos serviços públicos. À medida que novos equipamentos são distribuídos de forma equilibrada pelas diferentes regiões da cidade, reduz-se a concentração da demanda em determinados pontos do Município, amplia-se a cobertura territorial das políticas públicas e assegura-se maior igualdade de acesso da população às estruturas mantidas pelo Poder Público. Trata-se de medida compatível com os princípios da eficiência administrativa, da justiça territorial e da universalização dos serviços públicos.

Cumprir destacar que a indicação da área localizada entre a Rua Wolney Figueira, no Jardim dos Sabiás, e a Rua Cícero Olegário de Araújo, no Jardim Bom Sucesso, possui caráter meramente sugestivo e está condicionada à realização dos estudos técnicos pertinentes. Caberá ao Poder Executivo avaliar a situação dominial da área, sua classificação urbanística, eventuais restrições ambientais, a existência de infraestrutura adequada, as condições topográficas, os aspectos relacionados à drenagem, à mobilidade, à acessibilidade, à segurança e à compatibilidade da intervenção com o planejamento urbano municipal. Caso os estudos indiquem inviabilidade da utilização do local sugerido, nada impede que outra área pública da mesma região seja considerada, desde que atenda aos objetivos da presente Indicação.

Esse aspecto merece especial destaque, pois preserva integralmente a discricionariedade administrativa do Executivo, respeitando sua competência para definir a melhor solução técnica e urbanística para atendimento da demanda apresentada pela população. Dessa forma, a proposição não impõe a execução de obra em local específico, limitando-se a indicar uma alternativa que poderá ser analisada pelos órgãos competentes, em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência, da razoabilidade e do interesse público.

Outro ponto relevante consiste na possibilidade de que o futuro projeto adote conceitos modernos de urbanismo sustentável, acessibilidade universal e infraestrutura resiliente, incorporando soluções voltadas ao paisagismo, arborização, drenagem sustentável, iluminação eficiente, mobiliário urbano acessível, integração com sistemas ciclovitários e utilização de materiais ambientalmente responsáveis. A adoção dessas diretrizes permitirá que o equipamento público atenda não apenas às necessidades atuais da população, mas também às futuras demandas decorrentes do crescimento urbano da região, promovendo maior durabilidade dos investimentos públicos e redução dos custos de manutenção ao longo do tempo.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

Importante ressaltar, ainda, que a implantação de um espaço público dessa natureza poderá fortalecer o sentimento de pertencimento da comunidade, estimular a participação dos moradores na preservação do patrimônio público e ampliar a utilização qualificada dos espaços urbanos, contribuindo para a construção de bairros mais humanizados, inclusivos e socialmente integrados. A experiência de diversos municípios demonstra que áreas públicas bem planejadas e amplamente utilizadas pela população tendem a apresentar melhores condições de conservação, maior apropriação comunitária e redução de problemas relacionados ao vandalismo e ao uso inadequado dos espaços coletivos.

Por todas essas razões, a presente Indicação transcende a simples implantação de uma área destinada ao esporte e ao lazer. Trata-se de uma proposta voltada ao fortalecimento da infraestrutura urbana, à promoção da saúde preventiva, à valorização do espaço público, à democratização do acesso aos equipamentos municipais e ao desenvolvimento equilibrado da região compreendida entre os bairros Jardim dos Sabiás e Jardim Bom Sucesso. Sua implementação representa oportunidade de ampliar a qualidade de vida da população, fortalecer a integração comunitária e consolidar políticas públicas alinhadas aos princípios constitucionais da eficiência administrativa, da função social da cidade, do desenvolvimento urbano sustentável e da promoção do bem-estar coletivo.

Assim, diante da relevância social, urbanística, esportiva, sanitária e institucional da matéria, solicito especial atenção do Poder Executivo para a realização dos estudos técnicos necessários, permitindo avaliar a viabilidade da implantação de uma área pública destinada ao esporte, ao lazer e à convivência comunitária na região indicada, contribuindo para o desenvolvimento equilibrado do Município e para a melhoria da qualidade de vida da população local.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2026.

*Clélia Santos*  
**CLÉLIA SANTOS**  
**Vereadora**